



bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão subrogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apreendido.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seus Leiloeiros Oficiais, Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante BOLETO BANCÁRIO, que será enviado por e-mail ao arrematante. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br). Ficam, ainda, o executado, NILTON LUIS FALEIRO GONÇALVES; e, o exequente, CONDOMÍNIO GUAINUMBI, por seu representante legal INTIMADOS das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0000447-34.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDSON PEDRO DE OLIVEIRA, Brasileiro, CPF 861.598.874-91, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por FRANCISCO COSTA BRAGA, decorrente da ação monitória nº 1021385-38.2016.8.26.0224, intimando o executado para pagamento do débito do valor de R\$ 3.580,55 (atualizado até dezembro/2018) no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de aplicação da multa e dos honorários advocatícios previstos no § 1º do artigo 523 do já mencionado diploma legal e expedição de mandado de penhora e avaliação na forma prevista no § 3º do mesmo artigo. Caso não ocorra o depósito voluntário, o executado terá o prazo de quinze dias para apresentar impugnação, a ser computado a partir do decurso do prazo previsto no artigo 523 e independente de nova intimação. A impugnação deverá observar o disposto no artigo 525 do Novo Código de Processo Civil. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos deste cumprimento de sentença e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o referido pagamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de janeiro de 2019

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA. Nº 1019865-72.2018.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc.



Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA (processo nº 1019865-72.2018.8.26.0224), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail rollfor@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05).

RELAÇÃO DE CREDITORES CLASSE I TRABALHISTA - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ADAILDO SOARES DOS SANTOS - R\$ 40.730,08; ADRIANE RAMALHO - R\$ 403,61; AIRTON SILVA SOUSA - R\$ 38.291,23; ALBERTO BARBOSA - R\$ 71.690,36; ALIPIO MARCOS DE OLIVEIRA - R\$ 65.409,55; ALOISIO OLIVEIRA COSTA - R\$ 26.203,50; ANDRÉ SOUSA DE OLIVEIRA - R\$ 20.180,47; ANTONIO CARLOS ADÃO DA SILVA - R\$ 17.927,49; ANTONIO CARLOS ALVES BRITO - R\$ 16.582,98; ANTONIO CARLOS FERNANDES - R\$ 8.229,67; ANTONIO HELIO BRITO SANTOS - R\$ 22.000,00; ANTONIO HORACIO DA SILVA - R\$ 23.709,84; BRUNO MODESTO DE QUEIROZ - R\$ 12.200,00; CLEBER CARDOSO - R\$ 19.097,78; DEMETRIO CHRYSANTHOS - R\$ 91.952,28; ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 46.000,00; FABIO TEODORO DO CARMO - R\$ 18.191,48; FILIPE VICENTE DA SILVA - R\$ 9.045,89; FRANCISCO ERIVAM OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 33.983,60; GILMAR SANTANA DOS SANTOS - R\$ 36.402,88; GILSON DAMUS JUNIOR - R\$ 55.424,75; JIVALDO LOPES DE OLIVEIRA - R\$ 3.274,23; JOSÉ BISPO DA FONSECA - R\$ 28.946,16; GLEYDSON DRAGHI FALDIN - R\$ 1.342,91; HELIO BERDUSCO - R\$ 25.877,82; HENRIQUE SILVA FERREIRA DE SOUZA - R\$ 3.403,14; HUDERSON BRUNO GUILHERME - R\$ 4.100,62; JERONIMO ANISIO DOS SANTOS - R\$ 4.148,30; JOHNNY STEVEN AMARILIS - R\$ 80.218,17; JORGE PEREIRA DA SILVA - R\$ 7.623,26; JOSE ALMEIDA DA GUARDA FILHO - R\$ 34.903,97; JOSE CARROS DA SILVA - R\$ 50.125,68; JOSE ELDO RODRIGUES - R\$ 15.734,26; JOSE PINHEIRO FILHO - R\$ 4.000,00; JOSELINO DE JESUS DA SILVA - R\$ 1.400,00; GIVANILDO HELENO DA SILVA - R\$ 533.576,47; JULIO CESAR MATOS CUNHA - R\$ 4.260,08; LUCAS VINICIUS DOS SANTOS FREITAS - R\$ 7.436,79; LUCIANO ANTONIO DO NASCIMENTO - R\$ 21.327,80; MARCELO PEREIRA BORGES - R\$ 28.040,82; MANOEL PEDRO FILHO - R\$ 76.349,88; MARCELO FORTE SUMAN - R\$ 58.801,25; MARCOS ANTONIO SOARES LEITE - R\$ 19.738,67; MAURÍCIO ANTONIO DE CARVALHO - R\$ 52.305,48; NELSON BEZERRA DA SILVA - R\$ 20.601,81; ODAIR JOSE BARION - R\$ 10.213,78; PAULO FRANCISCO DA SILVA - R\$ 16.859,61; PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - R\$ 500,00; PEDRO DIAS RODRIGUES - R\$ 29.328,95; RAIMUNDO GOMES FURTADO - R\$ 42.966,88; RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA - R\$ 8.000,24; RAINER GOMES DE MATOS - R\$ 7.142,61; RAPHAEL FORTE SUMAN - R\$ 10.688,31; RENATO OLIMPIO DE AZEVEDO - R\$ 73.866,05; RONALDO CAMPOS DOS SANTOS - R\$ 41.602,48; RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 12.500,00; SAMUEL ALMEIDA OLIVEIRA - R\$ 12.905,83; THIAGO SILVA SANTOS - R\$ 28.000,00; UILSON PEREIRA DE ANDRADE - R\$ 5.705,64; VALDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 27.357,36; VALTER PAULINO DE GODOY - R\$ 13.050,46.

CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: A.Q. SOLDAS E SERVICOS LTDA - R\$ 360,36; AÇO CEARENSE COMERCIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 354.246,48; ACOFERGO TUBOS E PERFILADOS S/A - R\$ 313.737,80; ACOTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 250.868,35; ADP BRASIL LTDA - R\$ 546,40; AF DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL TRIBUTARIA LTDA - R\$ 35.012,25; AIR PRODUCTS BRASIL LTDA - R\$ 71,74; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - R\$ 90.680,88; ARATA SERVICOS POSTAIS LTDA - R\$ 1.570,77; ASSICOM - ASSOCIACAO DAS EMPRESAS E USUARIOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMACAO E COMUNICACAO - R\$ 161,51; AXELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 965,42; AXOON COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S.A. - R\$ 404,89; BANCO ABC BRASIL S.A. - R\$ - ; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 402.614,54; BANCO BRADESCO CARTOES S.A. - R\$ 1.226.194,15; BANCO SAFRA S A - R\$ 1.828.813,41; BANCO VOTORANTIM S.A. - R\$ - ; Benco - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTAMPADOS EM ACO - EIRELI - R\$ 87.778,98; BRASIL SAO PAULO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ACO LTDA - R\$ 3.143.438,58; BRITANIA MARCAS E PATENTES LTDA - R\$ 3.299,08; BUSCARIOLI COMERCIO E OFICINA DE MOTORES ELETRICOS LTDA - R\$ 166,00; CANTOPLEX INDUSTRIAL LTDA - R\$ 1.102,50; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA - R\$ 1.380,00; CENTER TRADING INDUSTRIA E COMERCIO S/A - R\$ 74.629,80; CLARO S.A. - R\$ 63,86; COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA - R\$ 762,32; COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS - R\$ 30.890,74; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS CONDUTORES DE RADIOTAXI DO MUNICIPIO DE GUARULHOS - R\$ 168,34; CRIFER LAMINADOS DE ACO E FERRO LTDA - R\$ 5.258,82; DISPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 40.877,79; EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. - R\$ 44.759,25; ELETRO BUSCARIOLI LTDA - R\$ 264,00; EUYO STEEL PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI - R\$ 58.060,80; FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX ESTRELA - EPRISTINTA LTDA - R\$ 79.412,39; FAGOR AUTOMATION DO BRASIL COM IMP E EXPORTACAO LTDA - R\$ 3.651,50; FC-FEREZIN CONSTRUTORA LTDA - R\$ 2.411.954,75; FUJITA - SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA - R\$ 2.218,91; GLOBAL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - R\$ 10.705,09; GUARU SERVICE CONSULTORIA E GESTAO DE RH - EIRELI - R\$ 5.788,94; HRV MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - R\$ 1.100,00; INTRELCAF SERVICOS E LOCACAO EIRELI - R\$ 2.354,64; INVEST - CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE PESSOAL - EIRELI - R\$ 224.813,11; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA - R\$ 6.161,89; IPASA PESQUISA SALARIAL S/S LTDA - R\$ 619,77; JOAO FRANCISCO TEIXEIRA JORDANI - R\$ 417,94; JOMAFER FERRO E ACO LTDA - R\$ 2.421,00; KOD ARTEFATOS METALICOS LTDA - R\$ - ; LEALFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - R\$ 196,35; LEO SISTEMAS DE GESTAO LTDA - R\$ 117,13; LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. - R\$ 347,53; M.C. POLETTI RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - R\$ 4.252,26; MARCIO DA SILVA - R\$ 86.738,84; MAC CHIPS ASSISTENCIA TECNICA DE SISTEMAS S/ S LTDA - R\$ 423,24; MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA - R\$ 1.373,44; MAGNUS LAVANDERIA INDUSTRIA LTDA - R\$ 1.698,83; MANDUCA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - R\$ 2.507,11; MLP CONSULTORIA E GESTAO DE PESSOAL LTDA - R\$ 24.182,96; NIAGARA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 12.042,36; NOVA FORMAR MEDICO OCUPACIONAL S/S LTDA - R\$ 7.869,51; P.R.J. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 367,14; PAULO SERGIO LEITE LOGISTICA - R\$ 109.927,94; PB ACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.826.129,92; PLASTFOAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 3.225,75; PLASTIREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 176,55; QUALITH LUB DO BRASIL COMERCIO LTDA - R\$ 270,00; QUEFREN COMERCIAL LTDA - R\$ 352,00; RAINHA DAS TINTAS LTDA - R\$ 527,00; REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA - R\$ 549.815,81; REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA - R\$ 1.329,00; RETENTORES VEDABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 247,88; RODO DANNY TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - R\$ 4.011,44; SAGE BRASIL SOFTWARE S.A. - R\$ 2.660,30; SANTA RITA SISTEMA DE SAUDE LTDA - R\$ 132.170,81; SCAI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA - R\$ 15.697,36; SEISA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA - R\$ 26.269,48; SINDICATO DOS TRABS NAS INDS MTGS MECS MT E GUARULHOS - R\$ 446.299,19; SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA - R\$ 5.247,87; SO J TRANSPORTES & ESTOPAS LTDA - R\$ 712,00; TELEFONICA



BRASIL S.A. - R\$ 4.138,99; THERMOTEC AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS E COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 534,65; TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 26.511,30; TRANSPORTES WARTHA - EIRELI - R\$ 2.463,52; TSV LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. - R\$ 50.711,59; USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS - R\$ 172.288,22. CLASSE IV MICROEMPRESA E EPP - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: A. SANTIAGO - REFEICOES COLETIVAS - ME - R\$ 12.984,20; A.J.S. PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - R\$ 1.254,00; ABG ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME - R\$ 8.000,00; BARBOSA & KLEBIS COMERCIAL LTDA - R\$ 1.182,72; BRASIL RIO ACABAMENTOS DRY WALL - EIRELI ME - R\$ 86.909,10; DEMETRIO CHRYSANTHOS KOUTSANTONIS DESENHOS INDUSTRIAL - ME - R\$ 221.742,00; DIMASER PRODUTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - R\$ 1.790,88; J JESUS FILHO & CIA LTDA - ME - R\$ 24.459,02; J.F. PEREIRA, OLIVEIRA E ASSOCIADOS ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - R\$ 52.642,68; JERRI ALVES CAMPOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - R\$ 362,46; JULLIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRAULICAS LTDA - EPP - R\$ 154,05; KMW EQUIPAMENTOS DE PINTURA LTDA - R\$ 7.500,00; M J DE OLIVEIRA PALETS - R\$ 18.298,00; MARCELO FORTE SUMAN - EPP - R\$ 19.000,00; MF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 3.198,03; OXI WELD GASES EIRELI - R\$ 360,00; SOORETAMA COMERCIO E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - R\$ 408,24; TATIANA BADY JORDANI - R\$ 27.522,22; VEST CASA MÓVEIS E COMPLEMENTOS LTDA EPP - R\$ 57.745,97; THERMOMJET PRODUTOS PARA INDÚSTRIA LTDA. - R\$ 25,50; WDTM REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 16.207,56. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: CLASSE I TRABALHISTA - R\$ 2.101.883,21; CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS R\$ 14.274.605,01; CLASSE IV MICROEMPRESA E EPP - R\$ 561.746,63. VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 16.938.234,85, E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 01 de março de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033809-44.2018.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Titulares de Domínio: ESPÓLIO DE JAIRO MARQUES LUIZ representado pelo inventariante JOÃO MARQUES LUIZ NETO, CPF 055.595.788-86; FRANCISCO LAU NETO, CPF 038.490.078-04; LUCIMAR REIS LAU NETTO, CEP 672.614.508-04, Confrontantes: ANDERSON APARECIDO DA SILVA, BIANCA PEREIRA e EDMILSON, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ETELVINA MARIA DA GLÓRIA XAVIER ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando área usucapienda é constituída pela metade de um terreno, denominado de Lote 19, da Quadra C, medindo 5,80m de frente por 20 metros de comprimento de ambos os lados e 3,28 m de fundos, com área total aproximada de 100m metros quadrados, desmembrado de área maior de 32.827,41m2, situada no conjunto Residencial Parque Primavera em Guarulhos, na Estrada Conceição Do Bananal, registrada no 2º Cartório de Imóveis sob a matrícula nº 16.719, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 15 de março de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033408-45.2018.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Titulares de Domínio: FRANCISCO TEIXEIRA DE ANDRADE, NELSA DE SOUSA ANDRADE, CPF nº 615.530.428-91, Confrontantes: ANTONIO PEDRO ALVES, MARIA DE LOURDES CORREA ALVES, ISABELA L. A. DA SILVA, JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS' e MARILEI RITADE SOUZA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vicente Lima de Souza e Maria José da Paixão Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Trata-se de ação de usucapião do imóvel sito à Rua Hugo Ziller, 239, bairro Jd. Santa Cecília, descrito como parte do lote nº 42, quadra 27, do loteamento Jd. Santa Cecília, nesta Comarca, inscrito no 2º Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.826 e inscrito no cadastro imobiliário da Municipalidade sob nº 084.05.54.0150.01.000-6/02.000-5., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de março de 2019.

#### 4ª Vara Cível

4º Ofício Cível de Guarulhos

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE QUALQUER INTERESSADO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo DICOGE 2.1 nº 2012/117017, para destruição física de autos de Execução Fiscal extintos.

O(A) Doutor(a) BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital, expedido com prazo de 15 dias, que os autos de Execução Fiscal arquivado a seguir relacionado será destruído e que, em caso de interesse, a manifestação deverá se dar no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital:

Processo n. 0000428-25.1982.8.26.0224 - (Controle nº 784/82).

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, foi o presente edital afixado e publicado na